

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA GUARDA TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, por meio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, na pessoa de seu Secretário Municipal, o Senhor Paulo Ferreira Cerca, Matrícula 17140-9, e de outro lado **MINERAÇÃO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PAI & FILHO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.034.522/0001-30, situada à Estrada de São Vicente, s/n, Km 13, São Vicente, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato representada por **Osny Luiz Salazar**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.103.907-05, firmam o presente Termo, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a guarda temporária de resíduos sólidos da construção civil (entulho), de titularidade do Município, em área disponibilizada pela empresa.

CLÁUSULA 2 – DA NATUREZA

A presente avença possui caráter excepcional, precário, emergencial e sem natureza contratual onerosa. Não configurando prestação de serviços, contratação administrativa ou vínculo obrigacional remunerado.

CLÁUSULA 3 – DA TITULARIDADE

Os resíduos permanecem sob integral responsabilidade e titularidade do Município de Araruama.

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A empresa compromete-se a:

- I – permitir a utilização de área para depósito temporário;
- II – atuar exclusivamente como depositária, vedada qualquer forma de uso, comercialização ou destinação dos resíduos;
- III – não promover qualquer intervenção no material depositado;
- IV – permitir acesso do Município para controle e retirada.

CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município compromete-se a:

- I – realizar o transporte e depósito dos resíduos;
- II – proceder à retirada integral no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- III – não ultrapassar a capacidade acordada;
- IV – manter controle de volumes (romaneio, se possível).

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO

O presente Termo terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser encerrado a qualquer tempo, mediante comunicação.

CLÁUSULA 7 – DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

Não haverá qualquer tipo de contraprestação financeira entre as partes.

CLÁUSULA 8 – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

O Município permanece responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

CLÁUSULA 9 – DO CARÁTER EXCEPCIONAL

O presente instrumento decorre de situação emergencial e não gera direito adquirido ou continuidade.

Araruama, 17 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
CNPJ/MF sob o n.º 28.531.762/0001-33
Por Sua Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MINERAÇÃO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PAI & FILHO LTDA.
CNPJ n.º 02.034.522/0001-30
Por Osny Luiz Salazar
CPF/MF n.º 071.103.907-05

Testemunhas:

1) _____

2) _____